



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 029/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO TEMPORÁRIO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR
REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE AREIA (PB), ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
AREIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E VALMIR SOUZA
MELO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.754.111/0001-03, com sede à Praça 3 de Maio, s/n, Centro, Areia – PB, neste ato representado pelo Prefeito constitucional **JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE**, portador do RG nº. 678.191 SSP/PB e CPF nº. 302.714.794-34, doravante **CONTRATANTE**, e **VALMIR SOUZA MELO**, portadora do RG nº 678.191 SSP/PB e CPF nº 302.714.794-34, residente e domiciliado Rodolfo Pires, Nº 331, CENTRO, Areia-PB, doravante denominado **CONTRATADO**, submetendo-se ao que dispõe o contrato **TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

- 1) Considerando que, por contrato assinado, a Prefeitura Municipal de Areia, ajustou para o contrato na prestação de serviços temporários de excepcional interesse público, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição da República, e com aplicação da Lei Municipal nº 900, de 01 de Fevereiro de 2017, a serem desenvolvidos pelo **CONTRATADO(A)** na função de **AUXILIAR DE SANEAMENTO**, possibilitando a continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pelo Órgão do Contratante, não gerando para a Contratante vínculo de qualquer natureza, nos termos, condições e preços estipulados no aludido instrumento;
- 2) Considerando a Cláusula Sétima do Contrato 0029/2019;
- 3) Considerando, para efeito de direito, vêm editar o mencionado contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cláusula quinta do Contrato Original passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será a partir de 18 de Abril de 2019, por um período de 13 dias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contratado Original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – O foro da cidade de Areia é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Aditivo Contratual, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

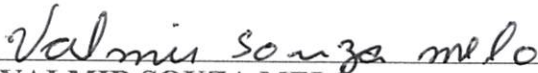
Areia - PB, 18 de Abril de 2019.

CONTRATANTE:



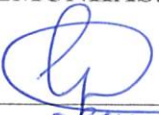
JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
- Prefeito Municipal -

CONTRATADO:

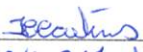


VALMIR SOUZA MELO

TESTEMUNHAS:



CPF: 0894052488



CPF 525.347.244-25